



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 3626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº562 / 2007.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, A PROCEDER O CANCELAMENTO E BAIXA NOS REGISTROS DA MUNICIPALIDADE DE DÍVIDA ATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bandeira, Estado de Santa Catarina, autorizado a proceder o cancelamento e baixa nos registros da Dívida Ativa e Contábeis deste Ente Federado, em virtude de sentença judicial prolatada pela improcedência da execução de executivos fiscais, conforme abaixo:

Table with 3 columns: Cadastro nº, Nome do Contribuinte, CDA nº. Rows include Aldérico de Prá, Adina Manoel Carvalho Salles, Cooperativa Agropecuária São Miguel do Oeste Ltda, Erasmu Lardini, and Waldemar Zimmermann.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeira (SC), em 25 de junho de 2007.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

Certifico que o presente foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 25/06/07 até 19/07/07 conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Paulo Menezes
Responsável